



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2018/SSP EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO: 201800007018578.

DATA DA REALIZAÇÃO: **20 de novembro de 2018, às 09 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Gerência de Licitações, à Av. Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO.

SOLICITANTE: Polícia Civil do Estado de Goiás - PCGO.

RECURSO: Fonte 100 – Receitas Ordinárias.

1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº. 560/2018 - Gab. Sec. de 04/07/2018 torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do rodapé, e publicado nos *sites* www.comprasnet.go.gov.br e www.ssp.go.gov.br, ambos de livre acesso.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **CONSTITUI OBJETO DESTA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, COM ENCARGOS, A ÁREA CORRESPONDENTE A 17,65 M² LOCALIZADA NO TÉRREO DA ESCOLA SUPERIOR DA POLICIA CIVIL PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE POR EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, COM A FINALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE LANCHES E PEQUENAS REFEIÇÕES**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3 – DO LOCAL, DATA E HORA.

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme horário a seguir:

FASE	HORA
Registro de proposta	09h às 10h
1º Fase de lances	10h até 10h10min
2º Fase de lances	10h10min até 30 min (encerramento aleatório)



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3. Todas as referências a tempo deste procedimento obedecerá ao Horário Oficial de Brasília – DF.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que se enquadrem na condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, e ainda, estiverem devidamente cadastrados/credenciados no sistema COMPRASNET/GO.

4.1.1 - A participação em item expressamente reservado às ME e EPP, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos termos do item 6, alínea “b”, do Ofício Circular nº. 04/12 da Controladoria Geral do Estado de Goiás.

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado na condição de credenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas - NUSLF/SEGPLAN.

4.3.1. – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.3.1.1. – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.3.1.2. – Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado ou credenciado no CADFOR.

4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 - O licitante deverá manifestar no sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR.

5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado deverão providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.goias.gov.br, opção *login* do FORNECEDOR, conforme instruções nele contidas.

5.1.3 – O credenciamento na licitação implica o uso de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação/credenciamento do cadastro do fornecedor.

5.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

5.1.4.1 – Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

5.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (Conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema COMPRASNET, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6 – O desbloqueio do *login* e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

5.2 - O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital.

6.1.1 – Em caso de divergências entre as especificações do objeto no COMPRASNET/GO e o Termo de Referência do Edital, prevalecerá as especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

6.2 - A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua entrega, independentemente de haver prazo diferente exposto na proposta escrita.

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.4 - As propostas encaminhadas pelos licitantes, tanto no sistema como fisicamente, deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo. No caso de serviços ou quanto for marca própria, deverá ser lançado no sistema e na proposta física o nome da empresa no campo “marca do produto”.

6.5 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia aproximada ou aproximadamente, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.6 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item/lote para cada fornecedor.

8 - DOS LANCES

8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, sendo, porém vedada a identificação do fornecedor.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes através do *chat* do pregão.

8.7 – A fase de lances terá duas etapas: a primeira com duração de 10 (dez) minutos que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances; e a segunda com tempo de até 30 (trinta) minutos, sendo, a qualquer momento, encerrada aleatoriamente pelo sistema findando a recepção de lances.

8.8 – O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

9.2 - Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.3 – Sendo aceitável a oferta de menor preço o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade em conformidade com o item 10.9 deste Edital.

9.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

9.5 – Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será restabelecida a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

9.6 – Caso ocorra à desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

9.7 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão e será disponibilizada no COMPRASNET/GO.

10 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1 – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR/NUSLF em vigência com o *status* REGULAR ou IRREGULAR. **Este documento não será emitido pelo Pregoeiro, sendo de responsabilidade da licitante sua emissão e envio.**

10.1.1 - Na data da abertura da licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS), que comprovarem suas regularidades através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

OBS: As comprovações pertinentes aos itens 10.3.4 e 10.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

10.3.9 – Declaração do CADIN do Estado de Goiás, conforme normatizado no art. 6º da Lei Estadual nº 19.754/2017. Este documento poderá ser obtido através do site www.sefaz.go.gov.br através do link “CADIN ESTADUAL”.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde o Passivo Circulante;

II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = AC + RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea “a” do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

- Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.

10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de inidoneidade para licitar, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.5.2 – Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 – ATESTADO ou CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação à respectiva pessoa jurídica, onde fica objetivado o fornecimento de refeições diárias.

10.6.2 - Apresentar atestado de visita técnica, a ser obtido após efetivada a visita no estabelecimento pertinente.

10.6.2.1 - O Atestado de Visita Técnica poderá ser emitido até a data de início da apresentação das propostas.

10.6.2.2 - A Visita Técnica deverá ser agendada através do telefone (62) 3201-2474 – de 08:00 às 18:00, na ESPC.

10.6.2.3 - A Visita Técnica poderá ser substituída por Termo de Concordância do Licitante onde o mesmo afirma estar ciente de todas as condições do ambiente e projetos, e que dispensou a vistoria do local.

10.7 – DAS PRERROGATIVAS



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, ou comprovação através do enquadramento no CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.7.3 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública. Toda a Documentação de Habilitação **(inclusive o Certificado de Registro Cadastral - CRC/NUSLF)** juntamente com a Proposta Comercial atualizada e Documentação de Qualificação Técnica deverá ser encaminhada pela licitante detentora da melhor oferta para o e-mail (cplssp@gmail.com) no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h), após a finalização dos lances e/ou convocação pelo Pregoeiro. Posteriormente deverá ser encaminhada e recebida os originais e/ou com suas respectivas cópias (que poderão ser autenticadas por servidores da Gerência de Licitações - GL, via cartório presencial ou eletrônico), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da convocação. Deverá ser protocolada na Gerência de Licitações da SSP sito à Avenida Anhanguera, n°. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia – GO, CEP 74.435-300, e estar em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 134/2018 – SSP

NOME DA EMPRESA _____

NOME DO PREGOEIRO: FLAMARION FERREIRA DE ARAÚJO

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.9.1.1 – Fica dispensado o envio da documentação solicitada no item 10.9 por *e-mail* se a licitante protocolar pessoalmente no prazo de 02 (duas) horas (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h) na GL/SSP.

10.9.1.2 – Caso o envio seja realizado pelos Correios, Transportadora, Empresa de Entrega de Encomendas ou outros meios onde a entrega seja feita no Protocolo Geral da SSP ou outro Protocolo que não seja o da GL/SSP, caberá a empresa enviar ao Pregoeiro os meios necessários para rastreamento do envelope.

10.9.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos: Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz); Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz) e demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site www.comprasnet.go.gov.br.

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, será sumariamente indeferido na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13 - DO PAGAMENTO DO ALUGUEL

13.1 - A Contratada deverá efetuar o pagamento do aluguel antecipadamente todo dia 10 (dez) de cada mês, sob pena de encargos, nos termos das disposições contratuais. O valor arrecadado



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

mensalmente deverá ser destinado a Administração através de Fundo a ser definido, cabendo ao permissionário (a) efetuar o pagamento por meio de DARE.

13.2 – Ocorrendo atraso de pagamento, será aplicado multa de 10% sobre o valor devido e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se *pro-rata die* da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1 - As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

15.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 - DOS PRAZOS

16.1 - O início da execução contratual deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, prazo este para a Contratada fazer a adaptação do espaço objeto da presente concessão.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

17.1.1 – Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

17.1.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.3 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

17.1.4 - Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

17.2 – DO CONTRATANTE

17.2.1 - Deverá disponibilizar local adequado para a instalação da cantina.

17.2.2 – Fiscalizará e inspecionará os serviços.

18 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório a vencedora será convocada para no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a comparecer no setor financeiro para proceder ao aceite da Nota de Empenho ou à Gerência de Convênios e Contratos para assinar o instrumento contratual. Ao critério da Administração tais documentos poderão ser enviados por *e-mail*.

18.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

18.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho/Contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

19.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.6 – Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

19.6.1 – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados via *e-mail* (cplssp@gmail.com), **sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o Pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio. Só serão conhecidos os documentos enviados por e-mail que forem confirmados o seu recebimento através do telefone.**

19.7 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

19.7.1 – Não serão conhecidos os atos de impugnação protocolados em locais diferentes da Gerência de Licitações ou fora do prazo.

19.7.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.7.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.8 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

19.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

19.10 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

19.11 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

19.12 – Maiores informações sobre a especificação do objeto poderá ser obtida diretamente com o Sr. Jorge Eduardo Nunes Ribeiro – Núcleo de Escritório de Gestão de Projetos da PCGO, pelo telefone (62) 3201-2559, em horário comercial.

19.13 - Considerando a implementação do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) no Estado de Goiás, a licitante vencedora deverá providenciar o seu cadastro no site <https://sei.go.gov.br>, imediatamente após a homologação do certame, visando a assinatura eletrônica do contrato.

20 – DO FORO

20.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

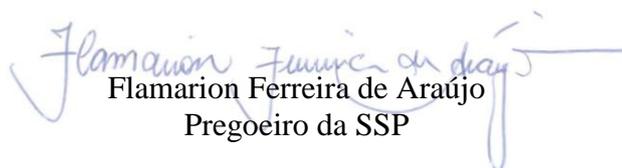
21 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

21.1 – Anexo I – Termo de Referência (Elaborado pelo requisitante);

21.2 – Anexo II – Projeto;

21.3 – Anexo III - Minuta do Contrato.

Gerência de Licitações – GL/SSP, Goiânia-GO, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.


Flamarion Ferreira de Araújo
Pregoeiro da SSP



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Concessão de Uso de bem público, com encargos, a área correspondente a 17,65 m² localizada no Térreo da Escola Superior da Polícia Civil, situada na Av. Planalto, s/n - Jardim Bela Vista, Goiânia - GO, 74863-200, onde se encontra parcialmente montada uma cozinha, para instalação e exploração de lanchonete por empresa especializada no ramo, com a finalidade de comercialização de lanches e pequenas refeições.

2.1 Busca-se a concessão de uso do espaço reservado para a lanchonete da Escola Superior da Polícia Civil do Estado de Goiás.

2 CRITÉRIOS DE FUNCIONAMENTO

2.1 - A Concessionária deverá prestar os serviços de atendimento ao público interno da Escola e seus usuários, em todos os dias de funcionamento dessa Instituição.

2.2 O horário de funcionamento da lanchonete/cafeteria será de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 22:00 horas. Excepcionalmente poderá haver funcionamento fora desse horário, desde que previamente autorizado pela Administração da ESPC.

2.3 A Concessionária deverá promover limpeza, fechamento do caixa e demais atividades afetas ao encerramento das atividades diárias dentro do prazo estipulado como termo final, com tolerância de 20 (vinte) minutos, para além do horário.

2.4 A outorga de concessão de uso autoriza a exploração da área citada para atendimento aos usuários e ao público interno, sendo, portanto, expressamente vedada sua utilização como base para preparação de lanches para atendimento a outros órgãos públicos, entidades privadas ou pessoas físicas fora da Polícia Civil do Estado e Goiás.

3 CARDÁPIO FIXO – CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA MELHOR COLOCADA

3.1 Para a elaboração do cardápio do restaurante deverão ser utilizados os tipos de alimentos constantes no quadro abaixo, podendo ser acrescentados outros, sem que se excluam os que já estão indicados:

3.2 A matriz de lanches oferecidos pela lanchonete servirá de referência para acompanhamento e fiscalização por parte da concedente visando a evitar custos excessivos, fora de mercado, ou aumentos desproporcionais à custos, se comparados com a inflação oficial medida pelo IPCA.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

3.3 Esta matriz de referência poderá ser pauta de discussão com a concessionária quando de práticas avaliadas como desproporcionais no que se refere a preço ou à qualidade/peso dos produtos e, inclusive, motivos de sanção conforme o contrato.

3.4 A lanchonete deverá oferecer:

Composição básica café da manhã

- **LANCHE**

Sugestão de itens a serem disponibilizados:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Café (80 ml)
2	Achocolatado (<i>Copo mínimo 250ml</i>)
3	Leite (<i>Copo mínimo 250ml</i>)
4	Café Pequeno (<i>Pingado, copo Americano tradicional</i>)
5	Suco Caixinha (<i>mínimo 200ml</i>)
6	Pão de Queijo (<i>mínimo 60 gramas</i>)
7	Pão Francês (<i>média 50 gramas</i>) com margarina, Presunto e Queijo
8	Misto quente (<i>Média de 150 gramas</i>)
9	Suco natural (<i>Copo 250 ml</i>)
10	*Salgado (<i>Média de 100 gramas</i>)

- A Concessionária deve oferecer, diariamente, no mínimo:
 - 5 (cinco) tipos de salgados sendo 2 (dois) tipos de salgados fritos e 3 (três) tipos de salgados assados;

- **REFEIÇÃO**



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

ITEM	PRODUTO
1	Buffet (<i>Self Service à vontade</i>)
2	Marmita (<i>preço fixo</i>)
3	Prato executivo (<i>preço fixo</i>)
4	Prato feito (<i>preço fixo</i>)
5	Refeição (<i>por Kg</i>)

- Deverão ser disponibilizadas, diariamente, no mínimo, 2 (duas) combinações de pratos prontos, intitulados neste Termo de Referência como combinação A e B, conforme descrito abaixo:
 - Combinação A: 1 (uma) porção de salada, 2 (dois) acompanhamentos quentes, 1 (um) prato principal protéico, 1 (uma) guarnição;
 - Combinação B: 1 (uma) porção de salada, 1 (uma) porção de massa/risoto, 1 (um) prato principal protéico, 1 (uma) guarnição.

- **LANCHES E ITENS A SER SERVIDOS**

ITEM	PRODUTO
1	Pastel - (<i>mínimo 80 gramas frito na hora.</i>)
2	Refrigerante - (<i>2 litros</i>)
3	Refrigerante - (<i>lata 350 ml</i>)
4	Refrigerante - (<i>200ml mínimo</i>)
5	Salgado (<i>Média de 100 gramas</i>)
6	Sanduíche natural (<i>Média de 100 gramas</i>)



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

ITEM	SUGESTÃO DA COMPOSIÇÃO
Saladas <i>-(pelo menos 2 (dois) tipos)</i>	Alface, agrião, beterraba, brócolis, cenoura, chuchu, couve-flor, chicória, palmito, pepino, rúcula, tomate, vagem.
Acompanhamentos quentes	Arroz branco, arroz integral, feijão, lentilha, grão de bico.
Pratos principais protéicos	Carne vermelha bovina, grelhada, milanesa, iscas, strogonoff, acebolada, molho madeira, almôndega.
	Peixe (filé de pescada, robalo, linguado, dourado, cação, badejo, tilápia, salmão): grelhado, frito, milanesa, assado.
	Frango: assado, frito, ensopado, iscas, grelhado, strogonoff.
Massas/risotos	Lasanha, espaguete, ravióli, canelone, penne, nhoque.
	Sugestão de molhos: bolonhesa, quatro queijos, pesto, carbonara, sugo, funghi, bechamel.
Guarnições	1 (uma) opção de vegetal cozido ou refogado: couve, espinafre, escarola, quiabo, cenoura, brócolis.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

	Batata frita, purê de batata, bolinho de batata, purê de mandioquinha, batata recheada, quibebe de abóbora, creme de espinafre, berinjela à milanesa, polenta recheada, farofa, tabule, couve-flor recheada, suflês (demais à base de farinha, tubérculos e frituras).
--	--

É terminantemente proibida a comercialização de bebidas com teor alcoólico, cigarros ou quaisquer outros produtos diversos do ramo de alimentação.

Os preços dos lanches deverão ser compatíveis com a média dos valores praticados nas imediações por lanchonetes e cafeterias e deverão estar sempre afixados em local visível.

O recebimento de gêneros alimentícios e demais insumos deverá ocorrer de forma a não comprometer a rotina das atividades da instituição, no horário compreendido entre 09:00 horas e 11:00 horas. Quanto à descarga de material proveniente da comercialização dos produtos e das atividades desenvolvidas, estes deverão observar os mesmos procedimentos já adotados pela concedente, em suas atividades rotineiras, tanto quanto ao acondicionamento quanto à forma de descarte e horário.

O horário estabelecido no item anterior poderá ser alterado a critério da Concedente.

A Concessionária deverá apresentar projeto de instalação interna do espaço (disposição de móveis, prateleiras, equipamentos, disposição de mesas e cadeiras, etc), em até 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato, o qual será apreciado em até 05 (cinco) dias.

A Concessionária deverá conservar adequadamente a área da presente concessão e os equipamentos constantes da lanchonete/cafeteria, pertencentes a Concedente, mantendo-os permanentemente limpos e em bom estado, às suas exclusivas expensas.

A Concessionária deverá, no prazo de até 15 (quinze) dias anteriores ao início das atividades, apresentar ao gestor do contrato listagem completa dos produtos a serem comercializados, bem como dos equipamentos que serão utilizados/instalados, ficando ressalvado, desde logo, que todo o maquinário necessário ao funcionamento deverá ser providenciado pela Concessionária, às suas expensas, excetuado aquele que a Concedente se comprometer a dispor, por deliberação.

3.4 – Apenas para fins de julgamento da proposta mais vantajosa, será usado como critério o Menor Preço Global conforme tabela abaixo, não obstante o julgamento ser do tipo menor preço global a empresa vencedora deverá respeitar os valores unitários que compõe o lote e foram estimados por esta pasta.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

LOTE GLOBAL - CANTINA		
LANCHE		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Café (80 ml)	R\$ 1,27
2	Achocolatado (<i>Copo mínimo 250ml</i>)	R\$ 2,07
3	Leite (<i>Copo mínimo 250ml</i>)	R\$ 2,07
4	Café Pequeno (<i>Pingado, copo Americano tradicional</i>)	R\$ 1,50
5	Suco Caixinha (<i>mínimo 200ml</i>)	R\$ 2,00
6	Pão de Queijo (<i>mínimo 60 gramas</i>)	R\$ 2,90
7	Pão Francês (<i>média 50 gramas</i>) com margarina, Presunto e Queijo	R\$ 2,50
8	Misto quente (<i>Média de 150 gramas</i>)	R\$ 4,40
9	Suco natural (<i>Copo 250 ml</i>)	R\$ 4,00
10	*Salgado (<i>Média de 100 gramas</i>)	R\$ 3,40
REFEIÇÃO		
ITEM	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
11	Buffet (<i>Self Service à vontade</i>)	R\$ 14,66
12	Marmita (<i>preço fixo</i>)	R\$ 12,33
13	Prato executivo (<i>preço fixo</i>)	R\$ 13,33
14	Prato feito (<i>preço fixo</i>)	R\$ 11,67
15	Refeição (<i>por Kg</i>)	R\$ 26,67



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

DIVERSOS		
ITEM	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
16	Pastel - (<i>mínimo 80 gramas frito na hora.</i>)	R\$ 4,50
17	Refrigerante - (<i>2 litros</i>)	R\$ 7,50
18	Refrigerante - (<i>lata 350 ml</i>)	R\$ 3,00
19	Refrigerante - (<i>200ml mínimo</i>)	R\$ 2,00
20	Salgado (<i>Média de 100 gramas</i>)	R\$ 3,50
21	Sanduíche natural (<i>Média de 100 gramas</i>)	R\$ 3,50
Valor total (itens 01 a 27) – R\$ 128,77 (Cento e vinte e oito reais e setenta e sete centavos)		

3.5 – Regras para cadastramento da proposta no sistema ComprasNet Goiás:

3.5.1 – As licitantes deverão lançar no sistema o valor de sua proposta referente ao somatório do valor de 1 (uma) unidade de cada item que compõe o lote conforme tabela de referência acima.

3.5.2 – Durante a fase de lances os valores a serem enviados no sistema também serão o somatório dos valores unitários de 1 (uma) unidade de cada item que compõe o lote.

3.5.3 – Será considerada melhor colocada na fase de lances a empresa que oferecer o “Menor Preço Global” respeitando os valores unitários de cada item, não poderá haver compensação de valores dos itens que compõe o lote.

3.5.4 – O preço do aluguel é fixo, esse critério mencionado acima será apenas para classificar as propostas.

4 QUANTIDADES DE LANCHES PREVISTOS NA LANCHONETE

4.1 - Para o cálculo estimado do número médio de lanches e refeições diárias, deve-se considerar o público interno, formado por servidores, terceirizados/empresas diversas e prestadores de serviços, estagiários e usuários, sendo este número apenas a título de informação, sem que isso venha a constituir qualquer compromisso futuro, não podendo ser responsabilizada por variações na quantidade de lanches, cafés ou refeições servidos pela concessionária.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

5 PESSOAL

5.1 Deverão ser fornecidos aos funcionários pela Concessionária uniforme completo, devendo manter, em seu quadro, número suficiente de profissionais capacitados, de modo a possibilitar um atendimento rápido e eficiente tanto para atendimento ao público quanto para entrega dos pedidos nas salas do prédio da concedente.

6 DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES

6.1 A Concessionária obriga-se quanto à conservação, à manutenção e à limpeza do local concedido, bem como a manter seguras suas instalações e bens móveis.

6.2 É vedada a realização de obras ou benfeitorias sem prévia e expressa autorização da Administração.

6.3 Toda manutenção e/ou reparo nas instalações físicas será de responsabilidade da Concessionária. Nos serviços deverão ser mantidos os mesmos padrões de materiais e acabamentos já utilizados.

6.4 Responsabilidades da Concessionária a higienização, desinfecção, desinsetização e imunização das áreas e instalações concedidas, de acordo com as normas da ANVISA e demais órgãos.

6.5 A contratada será responsável pelas despesas com energia e água, e a mensuração se dará por medidores específicos (próprios) a serem instalados mediante solicitação junto às concessionárias do Estado.

7 PREÇO

7.1 O valor fixo definido a título de taxa mensal de utilização que a Concessionária se obriga a pagar a ESPC para exploração da área objeto é de R\$ 166,62 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos) sendo este valor equiparado a um aluguel de espaço comercial nas imediações desta Seccional. O pagamento deverá ser efetuado, antecipadamente, todo dia 10. Referida prestação será reajustada a cada 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, com base na variação do IGP-M/FGV calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indexador que a legislação determinar.

8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de seleção da empresa vencedora será o MENOR VALOR OFERTADO PELOS VALORES DOS ITENS DO CARDÁPIO.

8.2 Os Preços praticados deverão seguir os preços ofertados em lances no dia do certame e apresentados na proposta comercial.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

9 DA VIGÊNCIA

9.1 O espaço será cedido ao contratado durante o período de 60 (sessenta) meses, com início a partir da outorga do Contrato pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP e com eficácia condicionada à publicação no DOE.

10 PRAZOS

10.1 Será concedido um prazo de carência de 60 (sessenta) dias, após a data da assinatura do contrato para a Contratada fazer a adaptação do espaço objeto da presente concessão. Ao seu término começará correr o prazo para pagamento da taxa mensal.

10.2 A Contratada poderá solicitar alteração do prazo para início de suas atividades até o terceiro dia útil anterior à data de início da prestação dos serviços prevista no item 8.1, desde que apresente justificativa e a comprove, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da CONTRATANTE.

11 DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONCEDENTE:

I - Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora para execução dos serviços nos dias úteis, das 08:00 h às 22:00 h e, dos fornecedores, das 09:00 h às 11:00 horas. Qualquer modificação neste horário dependerá de prévio acordo entre as partes.

II - Colocar à disposição da Concessionária as informações necessárias para a instalação dos equipamentos e objetos na cantina.

III - Fornecer ramal de telefone para a comunicação interna.

IV - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato que estejam em desacordo com o avençado, para que sejam adotadas as devidas providências.

V - Exigir a reparação de danos causados pelo uso indevido dos equipamentos e instalações físicas fornecidas para execução dos serviços.

11.2 DA CONCESSIONÁRIA:

I. Iniciar as atividades no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

II. Zelar pelas instalações físicas concedidas pela ESPC-PCGO.

III. Fornecer todos os utensílios e equipamentos de cozinha que se façam necessários para a prestação dos serviços.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

IV. Fornecer e manter fogão industrial a gás necessário à preparação da alimentação, sendo que a aquisição do gás será de inteira responsabilidade da Concessionária.

V. Fornecer mesas e cadeiras fixas em quantidade suficiente para atender a demanda, as quais deverão ser de madeira maciça, MDF ou alumínio. As mesas deverão ser de quatro lugares, possuir tampo de PVC polivinílico, MDF, fórmica ou melamínico, com medida do tampo de 70x70 e altura de 72,5cm. As cadeiras deverão ser firmes, seguras, e ter as seguintes medidas: 54 cm de profundidade, 49 cm de largura e 45/75 cm de altura.

VI. Só retirar para reparo qualquer móvel ou equipamento de propriedade da Concedente mediante autorização expressa da Administração.

VII. Indenizar a Concedente por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis ou equipamentos, pela execução inadequada dos serviços por seus empregados e/ou fornecedores, podendo, entretanto, a seu exclusivo critério, optar pela reparação dos danos ou reposição dos bens.

VIII. Na hipótese de extinção ou rescisão contratual, devolver os equipamentos e bens nas mesmas condições e quantidades em que lhe forem entregues, deixando as instalações do local em perfeitas condições de funcionamento.

IX. Manter rigorosamente limpas e arrumadas a área concedida e as mesas de refeições. Para tanto, deverão ser providenciadas, por conta da Concessionária, a higienização, a desinsetização e a imunização das áreas e instalações concedidas, independentemente dos serviços semelhantes realizados pela ESPC-PCGO.

X. Utilizar produtos de limpeza adequados à natureza dos serviços, de forma a se obter a ampla higienização do ambiente, equipamentos e utensílios de cozinha, bem como das mãos dos empregados que manipulam os alimentos.

XI. Durante o contrato, com a prévia anuência da Administração, poderão ser fornecidos novos produtos ou preparados, a fim de diversificar os lanches e refeições.

XII. Não aproveitar os gêneros preparados e não servidos para cardápios futuros, nem valer-se de quaisquer de seus componentes para preparar outros pratos a serem comercializados como lanches. E, ainda, para maior segurança sanitária, as verduras e frutas, antes de qualquer preparação, deverão ser colocadas em solução bactericida.

XIII. Designar um Preposto para as seguintes tarefas: coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços; cuidar da disciplina, controlar a frequência, a apresentação pessoal dos empregados; fiscalizar o uso dos equipamentos, bem como efetuar contato com a Administração, se necessário.

XIV. Manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachá, zelando para que os mesmos se mantenham sempre com boa apresentação, limpos e asseados, devendo substituir imediatamente qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da concedente ou que deixem de observar as regras de cortesia no trato com os usuários do refeitório.

XV. Apresentar a lista geral de seus empregados, com dados pessoais de identificação, comunicando por escrito eventuais alterações ou substituições.

XVI. Assumir total e exclusivamente a responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados com os seus empregados, na prestação dos serviços objeto do contrato, sejam eles decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária, incluídas as indenizações por eventuais acidentes, moléstias e outras de natureza profissional e/ou ocupacional.

XVII. Cumprir as exigências dos órgãos atrelados à Fiscalização, mantendo em local visível o comprovante de inspeção da Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade.

XVIII. Anteriormente ao início dos serviços, a Concessionária deverá efetuar a desinsetização e desratização das áreas concedidas, bem como da área onde serão dispostas as mesas para refeição. Tais ações deverão ser repetidas trimestralmente e sempre que se fizer necessário, independentemente dos serviços semelhantes realizados pela ESPC-PCGO.

XIX. Realizar limpeza geral nas caixas de gordura localizadas nas áreas de seus serviços sempre que solicitado pela Administração, anotando em registro próprio.

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 – ATESTADO ou CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação à respectiva pessoa jurídica, onde fica objetivado o fornecimento de refeições diárias.

12.2 - Apresentar atestado de visita técnica, a ser obtido após efetivada a visita no estabelecimento pertinente.

12.2.1 - O Atestado de Visita Técnica poderá ser emitido até a data de início da apresentação das propostas.

12.2.2 - A Visita Técnica deverá ser agendada através do telefone (62) 3201-2474 – de 08:00 às 18:00, na ESPC.

12.2.3 - A Visita Técnica poderá ser substituída por Termo de Concordância do Licitante onde o mesmo afirma estar ciente de todas as condições do ambiente e projetos, e que dispensou a vistoria do local.

13 EVENTOS ESPECIAIS

13.1 - A Concessionária poderá atender a solicitações de eventos especiais (festas de confraternização e outras atividades especiais) com cardápios e condições a serem acordados com a Concedente.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A contratação decorrente deste procedimento licitatório não envolverá recursos públicos. Dessa forma, não necessita de previsão orçamentária para tanto.

15 DAS PENALIDADES

15.1 As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

- I. Advertência;
- II. Multa; e
- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos. (5 anos para pregão)

15.2 Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

- I. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- II. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à

16 DA GARANTIA

16.1 Para assegurar o fiel cumprimento do contrato que vier a ser firmado, a licitante vencedora deverá optar, como condição para a assinatura do contrato, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do artigo 56 da Lei n.º 8666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado.

16.2 A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

16.3 Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir o CONTRATO, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.

16.4 A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do CONTRATO.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 É proibida a utilização do ambiente da lanchonete-cafeteria, pela Concessionária, para reuniões ou atos públicos.

17.2 Visita técnica para avaliação do local poderá ser agendado previamente no telefone (62) 3201-2474 - das 08:00 às 18:00, na ESPC.

17.3 Este termo de referência foi elaborado pelo Núcleo de Escritório e Gestão de Projetos. Em caso de dúvidas entrar em contato (62) 3201-2559 / 2593.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

Goiânia, 31 de outubro de 2018.

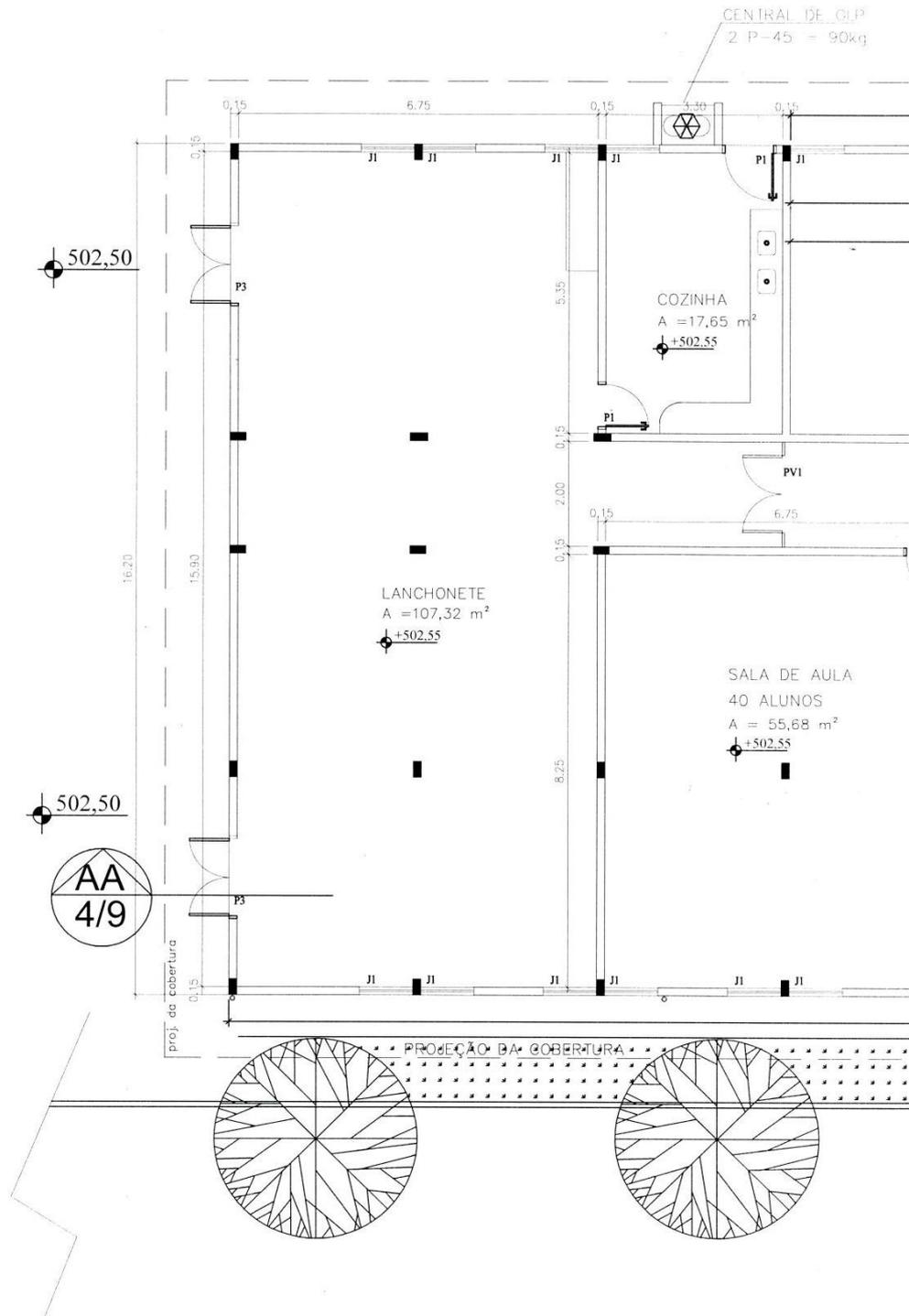
Jorge Eduardo Nunes Ribeiro
Núcleo de Escritório de Gestão de Projetos
Polícia Civil do Estado de Goiás



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

ANEXO II

PROJETO





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

ANEXO III

MINUTA

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N°. __/2018

Contrato de concessão de uso de bem público que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária e a Empresa _____, nas condições que se seguem.

1. PREÂMBULO

1.1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.409.580/0001-38, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP, **DR. GUILHERME RESENDE CHRISTIANO**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº _____, com poderes conferidos nos termos do § 2º, do art. 47, Lei Complementar nº 58/06, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO**, inscrita no CNPJ 01.409.606/0001-48, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular **SR. IRAPUAN COSTA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, nomeado pelo Decreto de XXXXXXXX, publicado no Diário Oficial do Estado no dia XXXXXXXXXX, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto XXXXXXXXXX.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 134/2018**, objeto do Processo Administrativo nº 201800007018578, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, no que couber pela



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, COM ENCARGOS, A ÁREA CORRESPONDENTE A 17,65 M² LOCALIZADA NO TÉRREO DA ESCOLA SUPERIOR DA POLICIA CIVIL PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE POR EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, COM A FINALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE LANCHES E PEQUENAS REFEIÇÕES**, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

4.1 – Os produtos que serão comercializados e os valores máximos unitários a serem cobrados estão definidos conforme tabela abaixo.

LOTE GLOBAL - CANTINA		
LANCHE		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Café (80 ml)	
2	Achocolatado (<i>Copo mínimo 250ml</i>)	
3	Leite (<i>Copo mínimo 250ml</i>)	
4	Café Pequeno (<i>Pingado, copo Americano tradicional</i>)	
5	Suco Caixinha (<i>mínimo 200ml</i>)	
6	Pão de Queijo (<i>mínimo 60 gramas</i>)	
7	Pão Francês (<i>média 50 gramas</i>) com margarina, Presunto e Queijo	



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

8	Misto quente (<i>Média de 150 gramas</i>)	
9	Suco natural (<i>Copo 250 ml</i>)	
10	*Salgado (<i>Média de 100 gramas</i>)	
REFEIÇÃO		
ITEM	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
11	Buffet (<i>Self Service à vontade</i>)	
12	Marmita (<i>preço fixo</i>)	
13	Prato executivo (<i>preço fixo</i>)	
14	Prato feito (<i>preço fixo</i>)	
15	Refeição (<i>por Kg</i>)	
DIVERSOS		
ITEM	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
16	Pastel - (<i>mínimo 80 gramas frito na hora.</i>)	
17	Refrigerante - (<i>2 litros</i>)	
18	Refrigerante - (<i>lata 350 ml</i>)	
19	Refrigerante - (<i>200ml mínimo</i>)	
20	Salgado (<i>Média de 100 gramas</i>)	
21	Sanduíche natural (<i>Média de 100 gramas</i>)	

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE se compromete a:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

- a) Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora para execução dos serviços nos dias úteis, das 08:00 h às 22:00 h e, dos fornecedores, das 09:00 h às 11:00 horas. Qualquer modificação neste horário dependerá de prévio acordo entre as partes.
- b) Colocar à disposição da Concessionária as informações necessárias para a instalação dos equipamentos e objetos na cantina.
- c) Fornecer ramal de telefone para a comunicação interna.
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato que estejam em desacordo com o avençado, para que sejam adotadas as devidas providências.
- e) Exigir a reparação de danos causados pelo uso indevido dos equipamentos e instalações físicas fornecidas para execução dos serviços.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) Iniciar as atividades no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.
- b) Zelar pelas instalações físicas concedidas pela ESPC-PCGO.
- c) Fornecer todos os utensílios e equipamentos de cozinha que se façam necessários para a prestação dos serviços.
- d) Fornecer e manter fogão industrial a gás necessário à preparação da alimentação, sendo que a aquisição do gás será de inteira responsabilidade da Concessionária.
- e) Fornecer mesas e cadeiras fixas em quantidade suficiente para atender a demanda, as quais deverão ser de madeira maciça, MDF ou alumínio. As mesas deverão ser de quatro lugares, possuir tampo de PVC polivinílico, MDF, fórmica ou melamínico, com medida do tampo de 70x70 e altura de 72,5cm. As cadeiras deverão ser firmes, seguras, e ter as seguintes medidas: 54 cm de profundidade, 49 cm de largura e 45/75 cm de altura.
- f) Só retirar para reparo qualquer móvel ou equipamento de propriedade da Concedente mediante autorização expressa da Administração.
- g) Indenizar a Concedente por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis ou equipamentos, pela execução inadequada dos serviços por seus empregados e/ou fornecedores, podendo, entretanto, a seu exclusivo critério, optar pela reparação dos danos ou reposição dos bens.
- h) Na hipótese de extinção ou rescisão contratual, devolver os equipamentos e bens nas mesmas condições e quantidades em que lhe forem entregues, deixando as instalações do local em perfeitas condições de funcionamento.
- i) Manter rigorosamente limpas e arrumadas a área concedida e as mesas de refeições. Para tanto, deverão ser providenciadas, por conta da Concessionária, a higienização, a desinsetização e a imunização das áreas e instalações concedidas, independentemente dos serviços semelhantes realizados pela ESPC-PCGO.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

- j) Utilizar produtos de limpeza adequados à natureza dos serviços, de forma a se obter a ampla higienização do ambiente, equipamentos e utensílios de cozinha, bem como das mãos dos empregados que manipulam os alimentos.
- k) Durante o contrato, com a prévia anuência da Administração, poderão ser fornecidos novos produtos ou preparados, a fim de diversificar os lanches e refeições.
- l) Não aproveitar os gêneros preparados e não servidos para cardápios futuros, nem valer-se de quaisquer de seus componentes para preparar outros pratos a serem comercializados como lanches. E, ainda, para maior segurança sanitária, as verduras e frutas, antes de qualquer preparação, deverão ser colocadas em solução bactericida.
- m) Designar um Preposto para as seguintes tarefas: coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços; cuidar da disciplina, controlar a frequência, a apresentação pessoal dos empregados; fiscalizar o uso dos equipamentos, bem como efetuar contato com a Administração, se necessário.
- n) Manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachá, zelando para que os mesmos se mantenham sempre com boa apresentação, limpos e asseados, devendo substituir imediatamente qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da concedente ou que deixem de observar as regras de cortesia no trato com os usuários do refeitório.
- o) Apresentar a lista geral de seus empregados, com dados pessoais de identificação, comunicando por escrito eventuais alterações ou substituições.
- p) Assumir total e exclusivamente a responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados com os seus empregados, na prestação dos serviços objeto do contrato, sejam eles decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária, incluídas as indenizações por eventuais acidentes, moléstias e outras de natureza profissional e/ou ocupacional.
- q) Cumprir as exigências dos órgãos atrelados à Fiscalização, mantendo em local visível o comprovante de inspeção da Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade.
- r) Anteriormente ao início dos serviços, a Concessionária deverá efetuar a desinsetização e desratização das áreas concedidas, bem como da área onde serão dispostas as mesas para refeição. Tais ações deverão ser repetidas trimestralmente e sempre que se fizer necessário, independentemente dos serviços semelhantes realizados pela ESPC-PCGO.
- s) Realizar limpeza geral nas caixas de gordura localizadas nas áreas de seus serviços sempre que solicitado pela Administração, anotando em registro próprio.
- t) Comercializar os produtos relacionados no Anexo I, sendo que para a inclusão de produtos diversos dos listados deverá haver expressa autorização e por escrito da ESPC-PCGO.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 7.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados a partir de sua outorga pelo Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP, com eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ainda ser alterado, rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual ou distrato.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

8. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

9.1. DO PREÇO: A **CONTRATADA** pagará mensalmente, antecipadamente, até o dia 10 (dez), o valor referente ao aluguel de **R\$ 166,62 (cento e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, totalizando R\$ 9.997,20 (nove mil novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos) para o contrato com duração de 60 (sessenta) meses.

9.2. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

9.2.1. O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irremovível pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

9.2.2. O reajuste em sentido estrito será baseado pelo IGP-M/FGV calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indexador que a legislação determinar, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial.

9.2.3. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

9.3. DA REVISÃO

9.3.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES, MULTAS E GARANTIA DO CONTRATO

10.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar.

10.2. Fica estipulada a multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que incidirá à CONTRATADA pelo descumprimento de suas obrigações aqui livremente ajustadas.

10.3. A inexecução, parcial ou total, das obrigações assumidas ensejará a aplicação, à adjudicatária, das seguintes sanções, garantido o contraditório:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, aplicando-se a *pro-rata die* da data do vencimento da obrigação até seu efetivo cumprimento;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

10.3.3 - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária e seus órgãos afins:

10.3.3.1 - por 3 (três) meses, quando a licitante executar serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações fornecidas pela CPL e ou órgão solicitante, devidamente comprovado pela fiscalização, ou atrasar os serviços sem justificativa aceita pela SSP.

10.3.3.2 - por 6 (seis) meses quando a licitante incorrer novamente no item anterior;

10.3.3.3 - por até 02 (dois) anos, a critério da SSP, nos casos de novas ocorrências, podendo ainda a CPL solicitar ao Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública a declaração da inidoneidade da licitante, nos termos do art. 87, IV e § 3º da Lei nº 8.666/93.

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

10.4. DA GARANTIA DO CONTRATO: A empresa vencedora do certame terá, obrigatoriamente, que recolher garantia no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no ato de sua assinatura.

10.4.1 - O recolhimento da garantia deverá ser feito em moeda corrente do País, podendo a contratada optar por uma das modalidades a seguir:

- a) **Caução em dinheiro** – que deverá ser depositada na Conta Corrente da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás – SSP/GO, que será oportunamente informada.
- b) **Seguro garantia** – a apólice deverá ter vigência pelo prazo do CONTRATO.
- c) **Carta de fiança bancária** – a Carta de Fiança deverá ter vigência pelo prazo do CONTRATO.

10.4.2 – No caso da utilização da garantia para cobrança de débitos da CONTRATADA, esta deverá providenciar a correspondente reposição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada.

10.4.3 - A garantia inicial do contrato e os respectivos reforços serão levantados após 30 (trinta) dias consecutivos, contados do término do período de vigência contratual, mediante comprovação de quitação para com o FGTS, desde que não haja pendências para com esta Pasta.

10.4.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, serão devolvidos a garantia inicial e seus reforços.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

10.4.5 - No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado artigo 78 da Lei 8.666/93, a garantia e seus reforços não serão devolvidos.

11. CLAUSULA OITAVA - DO RECOLHIMENTO DA RECEITA

11.1 – A Contratada deverá efetuar o pagamento pontualmente até o dia 05 (cinco) de cada mês, sob pena de encargos, nos termos do presente contrato. O valor arrecadado mensalmente deverá ser destinado ao Fundo Penitenciário Estadual (FUNPES) cabendo ao contratado (a) efetuar o pagamento por meio de DARE.

11.2 – Ocorrendo atraso de pagamento, será aplicado multa de 10% sobre o valor devido e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se *pro-rata die* da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

12. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

12.1. DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão dos contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;
- c) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d) atraso injustificado do início da execução do contrato;
- e) atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- f) paralisação, total ou parcial, da execução do fornecimento, sem justa causa previamente comunicada à **CONTRATANTE**;
- g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- i) falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- j) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- l) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- m) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- n) dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

- o) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou compras, acarretando a modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;
- p) suspensão da execução contratual, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) não-liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de matérias naturais especificadas no projeto;
- s) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato;
- t) impossibilidade de alteração do valor do ajuste por recusa da **CONTRATADA**.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- judicial, nos termos da legislação.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

12.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

12.7. A rescisão de que tratam os incisos I a XI e XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas da Lei Federal n.º 8.666/1993:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local e das instalações, bem como a utilização de equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- c) cobrança dos valores das multas e indenizações, para ressarcimento da **CONTRATANTE**;
- d) retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

12.8. A **CONTRATANTE** poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividades e serviços essenciais.

12.9. Na hipótese da alínea “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima do órgão ou entidade, conforme o caso.

12.10. Poderá ainda, ser rescindido por mútuo acordo atendida a conveniência da **CONTRATANTE**, mediante autorização expressa e fundamentada do Secretário de Estado da Segurança Pública e Justiça, tendo a **CONTRATADA** o direito de receber o valor dos serviços executados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar e/ou sublocar o objeto do presente contrato.

13.2. A **CONTRATADA** deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

13.3. O prazo de vigência do contrato será de 20 (vinte) meses, a contar de sua outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP, com eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser aditado, prorrogado ou rescindido, nos termos da lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor _____, nomeado pela Portaria n° _____.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

15.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia-GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2018.

Guilherme Resende Christiano
Procurador do Estado de Goiás Chefe da Advocacia Setorial

Irapuan Costa Júnior
Secretário de Estado da Segurança Pública

Contratada ou Representante da Contratada